



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 1997/2000

Lei n.º 216/2000.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer a quitação de uma área de terra e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer a quitação de uma área de terra de 22.180 m² (Vinte e dois mil cento e oitenta metros quadrados), situada no perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás,
aos 28 dias do mês de março de 2000.



ALFREDO FERNANDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL.

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 22.180 metros quadrados

proprietário: Prefeitura Municipal de São Domingos - GO

Localização: Perímetro urbano de São Domingos-GO

O levantamento teve início no marco nº 1 junto a oleria do Papagaio, deste segue rumo magnético 1º00'NW à distância de 90 metros até o marco nº 2 confrontando com as terras de Prefeitura e Dr. Neuneres. Daí segue rumo 82º00'SW numa distância de 99 metros até o marco nº 3. Daí segue rumo ~~72º00'SW~~ 72º00'SW à distância de 89 metros até o marco nº 4. Deste segue rumo 24º30'SE à distância de 172 metros até o marco nº 5 todas essas confrontações com Dr. Neuneres. Daí segue rumo 45º108NE à distância de 158 metros até o marco nº 1 ponto de partida.

São Domingos, 15 de setembro de 1988.

Luiz Carlos de Oliveira
Luiz Carlos de Oliveira

Engº Civil - CREA/GO - 2838/D